

04. Que o Estado estude meios de ampliar as equipes multiprofissionais de atenção domiciliar (EMAD) na atenção domiciliar e que as mesmas possam ser implementadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

05. Que a atenção primária precisa ser rediscutida em todas as esferas de governo e setores, para que possamos alcançar as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde – MS, PES/PA e por cada município do Estado, visto que observamos nos índices de agravos informados estão elevados em situações preveníveis;

06. Que os convênios e contratos firmados no âmbito do SUS, bem como construções de novas unidades sejam enviados primeiramente aos conselhos de saúde para apreciação e deliberações quanto ao convênio, conforme determina a legislação;

07. Que a SESP/PA faça parceria com entidades afins para educação permanente para o controle social na formação e capacitação de conselheiros de saúde de todos os segmentos, inserindo o programa de inclusão digital com atividades a distância e presencial, garantindo-se o cofinanciamento nos orçamentos municipais, estadual e federal – ParticipaSUS,

08. Que a SESP/PA disponibilize meios financeiros para o fortalecimento do controle social democrático dando legitimidade aos conselhos de saúde e estabelecimento de compromisso entre trabalhadores, usuários e o gestor/prestadores do SUS;

09. Que o NISPLAN/SESPA apresente relatório quadrimestralmente técnico e financeiro atualizado e detalhado ao Pleno do CES/PA no que se refere sobre suas atividades e informando o montante financeiro disponível em caixa, também é necessária a prestação de contas detalhada dos Hospitais Públicos de Gestão Direta ou através de OSS.

10. Que os Hospitais Regionais de Gestão Direta ou geridos por OSS, que recebem orçamento da SESP/PA, prestem contas quadrimestralmente ao CES/PA com detalhamento de suas atividades e despesas.

Este é o nosso **parecer e recomendações** que apresentamos ao Pleno, para manifestação.

Sala das Comissões do CES/PA, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

OLAVO ALVES ALENCAR

Coordenador COPAGES/CES-PA

IDEHIZE FURTADO;

Conselheira Relatora

PAULO FERNANDO MONTEIRO

Conselheiro Membro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 041 DE 28 DE MAIO DE 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2013;

CONSIDERANDO a denúncia sobre a presença de elementos tóxicos, "**Quartenium 15**" em inúmeros produtos de higiene infantil, que vem causando sérios problemas de saúde pública;

CONSIDERANDO que existem pesquisas de agências de controle governamentais que apontam que as crianças estão expostas em média a 60 tipos de ingredientes químicos nocivos à saúde dos bebês e crianças quando da utilização desses produtos;

CONSIDERANDO que entre os agentes tóxicos presentes nesses produtos, predomina uma substância chamada "**Quartênium 15**" considerada como liberador de *formaldeído*, substância conhecida por ser cancerígena, além de desencadear frequentemente reações alérgicas na pele;

CONSIDERANDO que existem empresas que utilizam a substância cancerígena em questão em produtos infantis em alguns países, entre estes está o Brasil; e que produtos da mesma empresa em outros países não fazem uso dessa substância em suas formulas;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger nossos bebês e crianças e pressionar as indústrias quanto ao uso indevido, e, sobretudo, na livre comercialização de produtos tóxicos e com potencial cancerígeno no Estado do Pará, e no Brasil.

RESOLVE:

1. Recomendar que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP/PA, encaminhe o documento de denúncia aos órgãos de competência de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde – SUS: **Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Belém - VISA/SESMA; Laboratório Central do Estado – LACEN/SESPA; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/DF; a Ouvidoria da ANVISA/DF; e a Comissão de Saúde do Congresso Nacional/DF;** solicitando manifestações oficiais, adoção de medidas cabíveis, averiguações técnicas pertinentes, análise pericial, fiscalização; e no **prazo 30 (trinta) dias** enviar relatório consubstanciado a este colegiado de gestão quanto à utilização desse e outros produtos tóxicos nocivos à saúde dos bebês e crianças.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 041 de 28 de maio de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 042 DE 29 DE MAIO DE 2013.
O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de Maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 008, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.E. Nº 32.351, de 07/03/2013 que cria a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha das Entidades e Instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Biênio 2014-2016.

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Eleitoral e o Regulamento que norteará o Processo Eleitoral para escolha das Entidades e Instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Biênio 2014-2016.

2. Recomendar que é de responsabilidade da Comissão Organizadora, a publicação dos Editais de Convocação, do Regimento Eleitoral e Regulamento em obediência aos fulcros legais do certame.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 042 de 29 de maio de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. Nº 32.413, de 10 de junho de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539510

Dispensa: 46/2013

Data: 12/06/2013

Valor: 99.515,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TÉCNICO HOSPITALAR), PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

Data de Ratificação: 12/06/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

10302131226100000 339030 0103000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: J.E.S. FONSECA COMÉRCIO-ME

Endereço: R Nove, Bairro: Águas Lindas, 59

CEP. 67020-470 - Ananindeua/PA

Telefone: 9132655016

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

Secretaria de Estado de Saúde Pública - 2ª Regional

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539375

PORTARIA: 119/2013

Objetivo: TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS Á DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA IZABEL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57191041/JOÃO MARCELO GOMES MARECO (AGENTE ADMINISTRATIVO) / 2.5 diárias (Completa) / de 17/04/2013 a 19/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539385

PORTARIA: 96/2013

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TFD.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SANTA IZABEL/PA - BRASIL

Destino(s):

BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571973941/REJANE MAIA MESCOUTO (ASSISTENTE SOCIAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 18/04/2013 a 18/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539394

PORTARIA: 108/2013

Objetivo: ACOMPANHAR E CONTRIBUIR COM A EQUIPE TÉCNICA DO NÍVEL CENTRAL NAS AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA SAMU.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SANTA IZABEL/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

50864932/ELIANA DE NAZARE PAIXÃO DE SOUZA (ASSISTENTE SOCIAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 18/04/2013 a 18/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539407

PORTARIA: 141/2013

Objetivo: PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA DISCUSSÃO DAS AÇÕES DE VISA A SEREM INCLuíDAS NO GP PARÁ DO 2º CRS.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SANTA IZABEL/PA - BRASIL

Destino(s):

BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

724939/ELIZA MARIA COELHO SOBRAL (MÉDICA VETERINÁRIA) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/04/2013 a 25/04/2013

51464535/JUCIREMA SOUZA GOMES WANDERLEY DA SILVA (COMISSIONADO) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/04/2013 a 25/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539420

PORTARIA: 109/2013

Objetivo: PARTICIPAR DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SANTA IZABEL/PA - BRASIL

Destino(s):

CONCÓRDIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5094003/ELIZABETH MARIA DA COSTA PINHEIRO (COMISSIONADO) / 1.5 diárias (Completa) / de 18/04/2013 a 19/04/2013

53937872/JACILEIDE FARIAS DE SOUSA (TÉCNICO DE LABORATORIO) / 1.5 diárias (Completa) / de 18/04/2013 a 19/04/2013

/JOSE MARIA PEREIRA TINOCO (COLABORADOR) / 1.5 diárias (Completa) / de 18/04/2013 a 19/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539429

PORTARIA: 110/2013

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS PARA PARTICIPAR DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SANTA IZABEL/PA - BRASIL

Destino(s):

CONCÓRDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541905521/ANDERSON RICARDO PINHO LIMA (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 18/04/2013 a 19/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539439

PORTARIA: 93/2013

Objetivo: REALIZAR ENTREGA DE MATERIAL E DAR APOIO NA U.M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SANTA IZABEL/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5150590032/LUIZ GUILHERME ALVES DA COSTA (TÉCNICO DE CONTABILIDADE) / 4.5 diárias (Completa) / de 22/04/2013 a 26/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539445

PORTARIA: 118/2013

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICO PARA REALIZAR ENTREGA DE MATERIAL E DAR APOIO NA U.M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SANTA IZABEL/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

51499591/PAULO SERGIO DE MELO E SILVA (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 22/04/2013 a 26/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539456

PORTARIA: 120/2013

Objetivo: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS Á DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 ART. 145

Origem: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA IZABEL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57191041/JOÃO MARCELO GOMES MARECO (AGENTE ADMINISTRATIVO) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/04/2013 a 26/04/2013<br

Ordenador: ELIZABETH MARIA DA C. PINHEIRO.